



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº015 DE 2025/COMAST

"Dispõe sobre aprovação do REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO e da outras providencias."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias 02 de Julho de Dois Mil e Vinte Cinco, faz saber que:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº174/2024, que convoca a 14ª Conferencia Nacional de Assistência Social, cujo tema será: "**20 anos das SUAS: construção, proteção social e resistência**".

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 18, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a promoção de espaço público de debate e avaliação do SUAS em âmbito municipal federal e nacional bem como os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) , com o objetivo de propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social no tocante a garantia efetivação de direitos sociais, como valoração do ser humano.

CONSIDERANDO que o município de Buritis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho esta em processo de realização da 11ª Conferencia Municipal, faz- se necessário o estabelecimento das regras gerais de funcionamento da conferencia por meio de Regimento Interno. Diante do exposto o COMAST - Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

RESOLVE:

ART. I – Aprovar sem ressalvas o REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, nos termos abaixo descritos:

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO.

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, convocada por meio do Decreto Nº 15.747, de 03 de Julho de 2025, realizar-se-á nos dias 10 e 11 de julho de 2025, no município de Buritis-RO, no Auditório da Prefeitura Municipal, com o tema central "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".

Art. 2º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social-SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

§1º Para o cumprimento de suas finalidades a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:

- I – Avaliar e monitorar a implementação da política de assistência social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- II – Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.
- III – Garantir a participação da sociedade civil e dos gestores da assistência social no processo de aprimoramento da política pública.
- IV – Ampliar a transparéncia e a democratização das decisões relacionadas à assistência social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.
- V – Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, a serem direcionadas ao Conselho Estadual de Assistência Social.
- VI – Eleger e Referendar os delegados do município de Buritis/RO, para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Buritis terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

- I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
- V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Para organização e desenvolvimento das atividades da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Buritis/RO, contar-se-á com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pela **RESOLUÇÃO: Nº014 DE 2025/COMAST**.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do COMAST.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do COMAST assumirá a Presidência.

Art. 7º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- I – Leitura do Regimento Interno;





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

II – Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;

III – Grupos de Trabalho por Eixos;

IV – Plenária Final.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Com direito a voz e voto:

a) Delegados representantes governamentais, indicados pelos Secretários(as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;

b) Delegados representantes da sociedade civil, inscritos na Conferência, devidamente credenciados, dos seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários do SUAS;

2. Trabalhadores do SUAS;

3. Entidades ou organizações de assistência social.

c) Delegados natos, conselheiros do CMAS, devidamente credenciados.

II – Com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

c) acompanhantes de delegados com deficiência.

Art. 9º. Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais cotistas, referente ao total de participantes na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.

Parágrafo único. As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

I – Pessoas negras;

II – Pessoas transexuais;

III – Pessoas com deficiência;

IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);

V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);

VI – Pessoas indígenas; e

VII – Pessoas migrantes.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. Os delegados municipais eleitos deverão efetuar seu credenciamento no dia do evento, das 07h30 min às 09h do dia 11/07/2025, no local da Conferência e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11. Despesas referentes ao transporte de ida e retorno dos delegados eleitos na 11ª Conferencia Municipal de Assistencia Social do município de Buritis,até o municipio de Porto Velho,





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

para participar da 14ª Conferencia Estadual de Assistencia Social, deverão ser custeadas pela Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho -SEMAST.

Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 13. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

Art. 14. Deverá um(a) Coordenador(a) e um(a) relator(a) escolhidos pelos participantes do grupo para ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 15. As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.

Art. 17. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:

- I – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o próprio município;
- II – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o estado; e
- III – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art. 19. As propostas de deliberações construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).

Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 21. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Art. 22. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

Art. 23. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.

Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 24. A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

I – 10 (dez) deliberações para o próprio município.

II – 5 (cinco) deliberações para o Estado.

III – 5 (cinco) deliberações para a União.

Art. 25. O Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, contendo as deliberações da plenária final, será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social por meio de instrumental próprio.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26. Na Plenária Final serão eleitos(as) 06 Delegados(as), sendo 03(tres) governamentais e 03(tres) da sociedade civil (1 usuário(a), 1 trabalhadora(or), 1 entidade/organização da Assistência Social), para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Porto Velho.

§1º Os Delegados da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social subdividem-se nas seguintes categorias:

I – Delegados natos: conselheiros do COMAST/Buritis , titulares e suplentes;

II – Delegados Municipal: representantes da esfera municipal, devidamente eleitos.

Art. 27. Serão candidatos(as) a Delegados(as) para 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 03/2025/SEAS-CEAS RO:

I – 03 (três) Representante Governamental;

II – 03 três) Representante da sociedade Civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS.

§1º As eleições deverão seguir obrigatoriamente a divisão apresentada por meio da Resolução nº 03/2025/SEAS-CEAS RO- Conselho Estadual de Assistencia Social.

§ 2º. As vagas destinadas ao município de Cabixi devem ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

I – Pessoas negras;

II – Pessoas transexuais;

III – Pessoas com deficiência;

IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);

V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

VI – Pessoas indígenas; e

VII – Pessoas migrantes.

§3º. O credenciamento dos candidatos a Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

§4º. Será eleito(a) 01 (um) suplente de cada segmento, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 28. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art. 33. Serão entregues (ou encaminhados por e-mail) declarações a todos/as os/as participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a/o(s) palestrante(s) e membros da Comissão Organizadora.

Art. 34. Este Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho-COMAST, realizada dias 02 de julho de 2025, seguindo as orientações do Informe nº 2, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.

ART. II—Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 09 da Reunião Ordinária do COMAST realizada aos dias 02 de julho de 2025.

ART. III – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 02 de julho de 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CNPJ:01.266.058/0001-44
RUA CUJUBIM, 1450 - SETOR 03, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2045

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA - GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**, CPF: 004.72*.*2-*2 em **08/07/2025 19:45:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1925.0V45.3546.8719.8721**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROMERO VIEIRA VASCONCELOS**, CPF: 040.04*.*6-*4 em **08/07/2025 10:13:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10W.0.4R13.313A.H87X.6772**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GENI ELIAS DE JESUS - CONSELHEIRA TITULAR - SOCIEDADE CIVIL DAS ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCA SOCIAL - COMAST**, CPF: 897.10*.*2-*0 em **08/07/2025 08:19:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08A8.3419.158R.6354.0850**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO DE LIMA DIAS - COORDENADOR DA ASLOB CONSELHEIRO SUPLENTE NO COMAST**, CPF: 016.49*.*6-*0 em **08/07/2025 08:13:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08X7.4713.003K.K409.6720**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS - ASSISTENTE SOCIAL - CONSELHEIRA PRESIDENTE - COMAST**, CPF: 193.52*.*2-*4 em **08/07/2025 08:00:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0890.3U00.525R.907Z.4202**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ERLI DA SILVA SOUZA ROCHA - CONSELHEIRA SUPLENTE - SOCIEDADE CIVIL DOS TRABALHADORES - COMAST**, CPF: 614.95*.*2-*3 em **08/07/2025 07:48:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07E8.6448.1279.870H.6543**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA - SECRETARIO(A) DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHEIRA TITULAR - COMAST**, CPF: 593.80*.*2-*0 em **07/07/2025 12:29:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12U.0.7V29.023Z.478W.6317**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.FBF.EC1** - Tipo de Documento: **PARECER**.

Elaborado por **ROSELY DOMINGOS FERREIRA**, CPF: 027.76*.*6-*0 , em **07/07/2025 - 12:04:10**

Código de Autenticidade deste Documento: **1290.2Z04.210K.408R.6810**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

